



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 001 DE 08 DE JANEIRO DE 1.997

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PERIQUITO - MG”

O Prefeito Municipal de PERIQUITO, MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no art. 69, Inciso XV, atendendo ao disposto no art. 26, Parágrafo Único e incisos da Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente.

Considerando o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, em virtude das fortes chuvas que se abateram sobre o município de Periquito, principalmente no Distrito de Pedra Corrida.

Considerando que encontram-se desabrigadas aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, alojadas temporariamente na Escola Estadual Dom José Maria Pires e no posto médico de Pedra Corrida.

Considerando que é obrigação do Poder Público Municipal auxiliar os munícipes, nos casos de emergência ou de calamidade pública.

Considerando a urgência no atendimento às pessoas desabrigadas.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica reconhecido e decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de PERIQUITO - MG, em face das considerações acima expostas.

Art. O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA existente no Município, caso não sanado com a urgência que se impõe, trará danos irreparáveis à população.

Endereço: Rua São Luís, 195, Centro, Periquito - Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

Art. 3.º - Em decorrência do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ora decretado, fica a Administração Pública Municipal, na forma das Leis 8.666/93 e 8.883/94, autorizada a atender, com a urgência necessária, suas necessidades, visando evitar maiores danos à coletividade.

Art. 4.º - Este Decreto tem validade por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos a contar de sua edição.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Periquito, MG, 08 de janeiro de 1.997.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal